

DECISÕES RECURSAIS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Recurso ao DREI Nº 14022.035901/2024-54

Processo JUCEG Nº 202300024005355

Recorrente: Porto Seco Centro Oeste S.A.

Recorridas: Arco Íris Administração e Participação S.A. e Sol Nascente Empreendimentos e Participações Ltda.

- I. Recurso ao DREI. Cancelamento de arquivamento de ata de assembleia geral e de atos posteriores.
- II. Alegação de nulidades na convocação e na publicidade dos atos. Competência das Juntas Comerciais e do DREI restrita ao exame da legalidade e da regularidade formal dos documentos.
- III. Observância da orientação normativa do DREI no ato do arquivamento. Existência de provimento judicial determinando o restabelecimento do registro. Princípios da segurança jurídica e da prevalência das decisões judiciais.
- IV. Recurso provido.

“CONHEÇO do Recurso ao DREI nº 14022.035901/2024-54 interposto pela sociedade empresária Porto Seco Centro Oeste S.A. e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, para: Reformar a decisão proferida pelo Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG; Manter o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Porto Seco Centro Oeste S.A., realizada em 23 de junho de 2021, arquivada sob o nº 20216031346; Preservar a validade de todos os atos posteriores dela decorrentes no âmbito do registro empresarial.”

Para o inteiro teor [clique aqui](#)

Brasília, Distrito Federal, 13 de fevereiro de 2026.